

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 1058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO
DE PERMISSÕES DE LICENÇAS DE TÁXI
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ALCOBAÇA, BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da **Lei nº 818/2019** que “dispõe sobre a regulamentação de veículos de aluguel na modalidade TÁXI a ser realizado no âmbito da circunscrição do Município de Alcobaça, Bahia, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal adotar medidas de recadastramento, fiscalização e estabelecimento de critérios para a concessão de permissões de licenças de taxi, exigindo expressamente que os permissionários assinem termo de responsabilidade, sob penas da Lei, de que de fato exercem o transporte público remunerado de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º. Os permissionários de placas de táxi devem efetuar o recadastramento e comprovar do efetivo exercício de transporte público remunerado no Município de Alcobaça, assinando termo de responsabilidade, no Setor de Tributação, na Sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O prazo para efetuar o recadastramento é até o dia 15 de março de 2025.

Art. 2º Os permissionários, devem, previamente, satisfazer aos seguintes requisitos para recadastramento:

- I - não constar pendência de multas em aberto ou vencidas;
- II - Estar em dia com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais;

Art. 3º No ato do Recadastramento, será exigida a seguinte documentação:

- I - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima B, Exerce Atividade Remunerada - EAR;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emissão recente;
- III - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV - Cartão de Inscrição Municipal, válido;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual;
- II - Comprovante de Residência, com emissão máxima de 03 (três) meses;
- VII - Apresentar a declaração do Anexo único devidamente preenchida e assinada.

Art. 4º. Decorrido o prazo fixado no Art. 1º, Paragrafo Unico do presente Decreto, não sendo realizado o cadastramento, será revogada a permissão de transporte público remunerado, com a conseqüente proibição de uso de placa de taxi, com a respectiva informação ao DETRAN/BA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 06 de fevereiro de 2025



GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, atendendo à determinação constante no Decreto ___/2024, de lavra do Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério/PE, por meio deste instrumento, **DECLARO**, sob penas da Lei, que de fato exerço o transporte público remunerado de passageiros no Município de Alcobaça/BA, efetivamente desde o dia ___ até a presente data, pretendendo continuar no exercício do referido transporte público remunerado de passageiros. Por fim, comprometo-me, na hipótese de necessitar parar de exercer o transporte público remunerado de passageiros, informar por escrito e antecipadamente ao Poder Executivo de Alcobaça/BA a referida suspensão de exploração da atividade acima indicada, compromisso que faço sob as penas da lei.

Alcobaça/BA, ___ de _____ de 2025

Declarante

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66